

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ 34.028.316/0001-03
NIRE 5350000030-5

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE (COELE)

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2019

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede ECT, 17º Andar, Ala Norte, Asa Norte - Brasília (DF), sob coordenação do Sr. **Evilásio Silva Ribeiro**, Analista de Correios Júnior, realizou-se a reunião do Comitê de Elegibilidade dos Correios (COELE), com a presença dos membros **Carlos Augusto Maciel dos Santos**, Assessor Especial da Diretoria de Operações (DIOPE) e **Rodrigo Barbosa de Azevedo**, Gerente Corporativo do Departamento Jurídico (DEJUR). **1.OBJETIVO. 1.1** Analisar os documentos encaminhados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), mediante Ofício 16.339/2019/COGEM/CGEM/SUV/SEXEC/MCTIC, autuado pelo COELE em 05/06/2019, os quais se encontram acostados ao NUP 53180.023386/2019-31 e avaliar a conformidade destes à luz da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016. **2.DECISÃO. 2.1** Ao apreciar as informações prestadas pelo indicado relativo ao processo NUP 53180.023386/2019-31 bem como os documentos comprobatórios juntados ao mesmo, o Comitê de Elegibilidade (COELE) opinou pelo prosseguimento do processo de indicação haja vista o preenchimento dos requisitos necessários e pela declaração de ausência de vedações. **3.RECOMENDAÇÃO. 3.1** Envio da decisão final de compatibilidade à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional bem como ao interessado, conforme estabelecido no §3º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.CONSIDERAÇÕES GERAIS. 4.1.** A reunião do Comitê de Elegibilidade (COELE), ocorreu dentro do prazo previsto no §2º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.2** Ressalta-se que o Comitê de Elegibilidade (COELE) considerou como verdadeiras as informações declaradas e os documentos comprobatórios juntados ao respectivo processo bem como considerou válida a análise prévia de compatibilidade realizada pelo órgão responsável pela indicação. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos, da qual eu, (Evilásio Silva Ribeiro), lavrei esta ata correspondente ao registro de reunião que, lida e achada conforme, fora assinada pelos membros deste Comitê.

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO BARBOSA DE AZEVEDO
Membro

(Assinado Eletronicamente)
EVILÁSIO SILVA RIBEIRO
Membro

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Evilasio Silva Ribeiro, Analista de Correios Jr - Economista**, em 05/06/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Assessor Especial**, em 05/06/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Barbosa de Azevedo, Gerente Corporativo**, em 05/06/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7563777** e o código CRC **4BAF1BFA**.

Referência: Processo nº
53180.025398/2018-10

Brasília - 04/06/2019

SEI nº 7563777